



## ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_\_/2018-PMM Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2018-PMM – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_, no Município de Melgaço, por intermédio \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representado \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2018-PMM – para \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993<sup>2</sup>, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002<sup>3</sup>, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006<sup>4</sup>, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990<sup>5</sup>, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013<sup>6</sup>, e demais legislação pertinente, em conformidade com as disposições a seguir:

71

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ATA tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2018-PMM, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2.1.1** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: [exemplo@exemplo.com](mailto:exemplo@exemplo.com), neste ato representada \_\_\_\_\_, e-mail [exemplo@exemplo.com](mailto:exemplo@exemplo.com) cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os seguintes itens:

#### **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

<sup>2</sup> Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

<sup>3</sup> Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

<sup>4</sup> Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

<sup>5</sup> Dispõe sobre a proteção do consumidor.

<sup>6</sup> Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID	VALOR REGISTRADO	
				UNIT.	TOTAL
1	.....	.....	.....	0,00	00.000,00
2	.....	.....	.....	0,00	00.000,00
3	.....	.....	.....	0,00	00.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>00.000,00</b>

2.2 São registrados no **CADASTRO DE RESERVA** abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar preços para o fornecimento dos materiais com preço igual ao dos vencedores da licitação:

72

**ITEM Nº 01 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 00,00 (zero real)**

CLASSIF.	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE
2º		50
3º		

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2 Durante a fase interna não houve participantes.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 As aquisições adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.**

3.5 **As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.**

3.6 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.6 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.8 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.9 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços



serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.10 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

5.12 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.13 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

5.14 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

74

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.2 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6 Por razões de interesse público;

6.7 A pedido do fornecedor.

6.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa ou c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



7.4 O beneficiário da Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.6 O beneficiário da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com a necessidade demandada pelo setor técnico.

75

## **9. DO PREÇO**

9.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10.1. As obrigações do contratante e do beneficiário da ata são aquelas previstas, respectivamente, na minuta do edital.

## **11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1 Os materiais serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do termo de referência

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

## **13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do município de Melgaço/PA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

76

Melgaço/PA, de de 2018.

MUNICÍPIO DE MELGAÇO  
**JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**  
*Prefeito Municipal*

ADJUDICATÁRIA VENCEDORA  
**FULANO DE TAL DOS ANZÓIS PEREIRA**  
*Representante Legal*

**TESTEMUNHAS:**

01) \_\_\_\_\_

CPF: Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

02) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI – PLANILHA ELETRÔNICA**

**Município: MELGAÇO**

**Órgão: PREFEITURA DE MELGAÇO**

**Participante:**

**C.N.P.J:**

**Listagem dos Itens da Licitação - Pregão - Nr.: 14/2018**

Ordem	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Vi. Unitário Licitado	Qtde. Reg. Preço
1	ACIDULANTE LÍQUIDO 20L	GL	50			
2	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA 12 X 1L	CX	3500			
3	ALCOOL EM GEL BACTERICIDA/GERMICIDA 5L	GL	1500			
4	ALCOOL EM GEL, CAIXA 12 X 1L	CX	300			
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, CAIXA 12 X 1L	CX	200			
6	ALVEJANTE LÍQUIDO CLORADO, GALÃO DE 5 LITROS	GL	50			
7	AMACIANTE DE ROUPAS, GALÃO DE 5 LITROS	GL	100			
8	AMACIANTE LAVANDERIA INDUSTRIAL, GALÃO DE 5 LITROS	GL	50			
9	ATIVADOR ALCALINO, BOMBONA DE 50 LITROS	GL	10			
10	AVENTAL DESCARTÁVEL, PCT COM 10UND TAM. M	PCT	500			
11	BACIA PLÁSTICA, 10 LITROS	UN	500			
12	BACIA PLÁSTICA, 60 LITROS	UN	500			
13	BALDE COM ESFREGÃO, 14 LITROS	UN	500			
14	BALDE PLÁSTICO, 10 LITROS	UN	500			
15	BALDE PLÁSTICO, 15 LITROS	UN	500			
16	BALDE PLÁSTICO, 50 LITROS	UN	500			
17	BOLEIRA 34,5 CM MODELO CASABLANCA (REF. 5270)	UN	150			
18	BANDEJA PLASTICA 50X30 CM COM 5CM DE PROFUNDIDADE	UN	200			
19	FILME PLASTICO PVC TRANSPARENTE, BOBINA 44,5CM1000	UN	500			
20	FILME PLASTICO PVC TRANSPARENTE, BOBINA 60CMX1000M	UN	501			
21	CALDEIRÃO Nº 26	UN	200			
22	CALDEIRÃO Nº 28	UN	100			



23	CALDEIRÃO Nº 30	UN	100		
24	CALDEIRÃO Nº 36	UN	100		
25	CALDEIRÃO Nº 40	UN	100		
26	COADOR CAFÉ, ARO METAL 14CM, MÉDIO	UN	1000		
27	COADOR CAFÉ, ARO METAL 16CM, MÉDIO	UN	300		
28	COLHER DE SOPA, INOX 19CM	UN	1200		
29	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO, CX C/ 20 PAC 50 UNIDA	CX	250		
30	CONCHA PARA SOPA 48X13X3	UN	500		
31	CONDICIONADOR ADULTO 350 ML	UN	1500		
32	COPO AMERICANO DE VIDRO, 200 ML	UN	1500		
33	COPO DESCARTÁVEL - 150 ML	CX	400		
34	COPO DESCARTÁVEL - 180 ML	CX	400		
35	COPO DESCARTÁVEL - 200 ML	CX	400		
36	COPO DESCARTÁVEL - 300 ML	CX	400		
37	COPO DESCARTÁVEL - 50 ML	CX	500		
38	CREME DENTAL 50G	UN	2000		
39	CREME DENTAL 90G	UN	2000		
40	DESENGORDURANTE CONCENTRADO 5 LITROS	GL	500		
41	DESINFETANTE CONCENTRADO 5 LITROS	GL	1450		
42	DESINFETANTE 1L	UN	18000		
43	DESODORANTE SPRAY NEUTRO 90ML	UN	2000		
44	DETERGENTE LÍQUIDO ALCALINO PARA MÁQUINA DE LAVAR	GL	250		
45	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, EM GALÃO DE 5 LITROS	GL	250		
46	DETERGENTE ALCALINO SEMI-PASTOSO PARA LIMPEZA PESA	GL	120		
47	DETERGENTE AMONÍACO CONCENTRADO USO GERAL, EM GALÃ	GL	310		
48	DETERGENTE EM PÓ EMBALAGEM COM 1KG	UN	2000		
49	DETERGENTE EM PÓ, CAIXA 500 G CONTENDO 24 UNIDADE	CX	3000		
50	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM TÊXTIL, EM GALÃO D	GL	150		
51	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EM EMBA	CX	1000		





52	DETERGENTE NEUTRO - PRONTO USO, EM GALÃO DE 5 LITR	GL	250	
53	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL S. CONCENTRADO, EM	GL	250	
54	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL, EM GALÃO DE 5 LIT	GL	250	
55	ESCOVA , MULTIUSO OVAL PLASTICA COM CERDAS DE NYLO	UN	2000	
56	ESCOVA DENTAL ADULTO COM LIMPADOR DE LÍNGUA, 18,2C	UN	5000	
57	ESCOVA DENTAL INFANTIL, 14,5CM	UN	5000	
58	ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE PLASTICO 12X5X8CM	UN	2000	
59	ESFREGÃO COM TIRAS EM CORDAS DE PANO	UN	3000	
60	ESPANADOR DE TETO COM CABO LONGO	UN	600	
61	ESPONJA DE AÇO, EM PACOTES DE 14 EMBALAGENS, CONTE	FD	1200	
62	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	UN	5000	
63	FACA PARA COZINHA TAM 6 , CABO EM PVC	UN	600	
64	FACA PARA COZINHA TAM 8" , CABO EM PVC	UN	600	
65	FACA PARA COZINHA TAM 9 , CABO EM PVC	UN	600	
66	FIO DENTAL	UN	3000	
67	FLANELA PARA LIMPEZA, 28CM X 48CM	UN	1000	
68	FLANELA PARA LIMPEZA, 28CM X 38CM	UN	1000	
69	FLANELA PARA LIMPEZA, 38CM X 58CM	UN	1000	
70	FLANELA PARA LIMPEZA, 70CM X 50CM	UN	1000	
71	FLOTADOR LIMPADOR MULTIUSO UNIVERSAL NÃO ALCALINO	GL	50	
72	FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, 20 X 15 X 8	UN	100	
73	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, 30 X 20 X 5CM	UN	100	
74	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, 39X28X 6	UN	100	
75	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, 40 X 30 X 6CM	UN	100	
76	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, 47 X 34 X 6M	UN	100	
77	FOSFORO PACOTES C/10 CX CONTENDO 40 PALITOS	PCT	1000	
78	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 18,5CM	UN	100	
79	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 21CM	UN	100	
80	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 23CM	UN	100	



81	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE, MÉDIA, 40CM	UN	100		
82	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1 LITRO	UN	300		
83	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 2 LITROS	UN	300		
84	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 5 LITROS	UN	300		
85	GUARDANAPO DE PANO, MEDINDO 50CM X 50CM	UN	2000		
86	GUARDANAPO DE PANO, MEDINDO 40CM X 40CM	UN	1500		
87	GUARDANAPO DE PANO, MEDINDO 45CM X 45CM	UN	1500		
88	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, DIMENSÕES 23 X 22	PCT	1000		
89	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EM GALÃO DE 5 LITROS	GL	200		
90	INSETICIDA AEROSOL SEM CHEIRO, DE 300 ML	UN	6000		
91	INSETICIDA SULFLURAMIDA 50G	UN	200		
92	ISQUEIRO A GÁS, COR ALEATÓRIA, NÃO RECARREGÁVEL.	UN	2000		
93	JARRA DE VIDRO DE 2 LITROS	UN	350		
94	JARRA PLÁSTICA DE 2 LITROS	UN	250		
95	JOGO DE TALHER 24 PEÇAS (COLHER, GARFO, FACAS)	UN	500		
96	KIT COMPLETO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE PISOS FR	UN	100		
97	LEITEIRA DE ALUMÍNIO, 1,5 LITROS.	UN	500		
98	LENÇOS DE PAPEL, C/ 50 UNIDADES	UN	3000		
99	LIMPA ALUMÍNIO, EM GALÃO DE 5 LITROS	GL	250		
100	LIMPA VIDROS, EM GALÃO DE 5 LITROS	GL	50		
101	LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO E USO GERAL - GALÃO	GL	50		
102	LIMPADOR DE CARPETES E TAPETES, EM GALÃO 5 LITROS	GL	50		
103	LIMPADOR DE USO GERAL A BASE DE PERÓXIDO DE HIDRO	GL	50		
104	LIMPADOR DE VIDRO, SPRAY, EMBALAGEM DE 500ML	UN	840		
105	LIXA DE UNHA GRANDE 16CM PCT 100 UNIDADES	PCT	3000		
106	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE, 13,5 LITROS	UN	300		
107	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE 14 LITROS	UN	250		
108	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE 50 LITROS	UN	250		
109	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 100LT	UN	601		



110	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 14LT	UN	600	
111	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 25LT	UN	600	
112	LUSTRA MÓVEIS, 200 ML	UN	800	
113	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX TAMANHO G	PA	3000	
114	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX TAMANHO M	PA	3000	
115	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX TAMANHO P	PA	3000	
116	ODORIZADOR, EM AEROSSOL 360 ML	UN	5000	
117	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 27 X 27 X 10CM COM CABO 80CM	UN	5000	
118	PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO 50X80	UN	10000	
119	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, 40CMX70CM, FARDO 12UND	FD	4000	
120	PAPEL HIGIÊNICO 4X4 FARDO	FD	500	
121	PAPEL TOALHA PACOTE 2 ROLOS	PCT	16000	
122	PEDRA SANITÁRIA, AROMAS DIVERSOS	UN	30000	
123	PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ MESA	MT	2000	
124	PRATO FUNDO DE VIDRO 22CM	UN	3000	
125	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15CM	CX	1000	
126	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 26CM	CX	1000	
127	PRATO RASO DE VIDRO 28CM	UN	3000	
128	PROTETOR SOLAR FATOR 50	UN	1000	
129	VENENO PARA RATO RATICIDA	UN	150	
130	RODO DE MADEIRA 40CM E CABO DE 120CM	UN	5000	
131	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, 40X200G	CX	500	
132	SABONETE BACTERICIDA ANTI-SÉPTICO, 5L	BD	250	
133	SABONETE EM TABLETE, NEUTRO BRANCO, 90G	UN	2000	
134	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ERVA DOCE, 5L	BD	1250	
135	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	FR	2000	
136	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L	PCT	10000	
137	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15L	PCT	10000	
138	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200L	PCT	12000	



139	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L	PCT	10000		
140	SHAMPOO 350ML	UN	1000		
141	SUPORTE PARA ESPONJA PLÁSTICO 11X5X11CM	UN	300		
142	TESOURA INOX RETA PARA UNHA 9 CM	UN	1000		
143	TOALHA DE BANHO 70CM X 140CM 100% ALGODÃO	UN	1500		
144	TOALHA DE MESA 1,40 X 1,40	MT	2500		
145	TOALHA DE ROSTO 50CM X 80CM 100% ALGODÃO	UN	1000		
146	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇAVA TIPO GARI	UN	6000		
147	VASSOURA DE PÊLO, 60CM E CABO DE 120CM	UN	1000		
148	XÍCARA DE CHÁ, 240 ML	UN	1000		

